

Do: Gabinete
Ao Protocolo

AUTORIZAÇÃO

Consecultivamente a verificação de existencia de crédito junto ao financeiro, e estando devidamente cumpridas as formalidades internas previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, autorizo a numeração do processo e abertura do procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade, de acordo com o Art. 13, inciso V, e c/c Art. 25, inciso II, da Lei supracitada, visando a Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Remeta-se aos procedimentos internos e subsequentemente a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis.

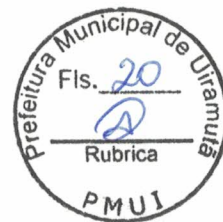
Uiramutã-RR, 21 de janeiro de 2021.


Benísio Roberto de Souza
— Prefeito —

Benísio Roberto de Souza
Prefeito do Município de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



DESPACHO

AO
CONTROLE INTERNO

Remetemos os autos para análise e manifestação da despesa que se pretende contratar, na modalidade dispensa de licitação – Inexigibilidade, com fulcro no art. 13, inciso V, e c/c art. 25, inciso II da lei nº 8.666/93.

Uiramutã/RR, 21 de janeiro de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 01/2021

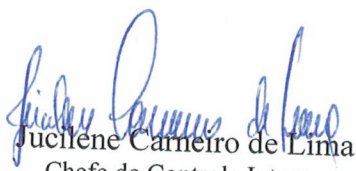
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de profissional para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

A modalidade adotada no processo foi a de Inexigibilidade, prevista na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XXI, e na Lei 8.666/93, fundamentada no art. 25, inciso II da referida lei. O Processo na sua fase interna encontra-se revestido das formalidades legais, ante a análise, esta Unidade de Controle Interno o encaminha para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos procedimentos.

Uiramutã-RR, 25 de janeiro de 2021


Juchene Carneiro de Lima
Chefe de Controle Interno
Portaria 011/2021